

DECRETO Nº 845, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE MÓDULO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. A fixação de módulo de pessoal das Unidades Escolares do Sistema Municipal, no que se refere ao Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário, Escriurário, Inspetor, Auxiliar e Merendeira com base no número de alunos matriculados.

Artigo 2º. Caberá ao Departamento Municipal de Educação efetuar a fixação e a revisão dos Módulos de Pessoal, de que trata o artigo 1º, nas Unidades Escolares para:

- I- readequação ao número de alunos matriculados;
- II- organização de Concurso Público;
- III- transferência de Pessoal.

§ 1º. A Readequação de que trata o inciso I, dar-se-á anualmente, em janeiro, respeitando as condições da Prefeitura, no tocante ao número de vagas e as condições para contratação de pessoal, bem como detalhado estudo do quadro escolar e frequência dos alunos matriculados.

§ 2º. A movimentação dos servidores ocorrerá por meio de Concurso Público ou por transferência, respeitando-se as leis em vigor.

Artigo 3º. Os anexos I e II são parte integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. As escolas com até 300 (trezentos) alunos, terão ainda, o apoio de um núcleo de auxiliares, composto por 03 (três) auxiliares de serviços diversos, lotados no Departamento Municipal de Educação para atendimento as unidades vinculadas, com devida organização de cronograma deferido pelo Departamento de Educação.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, em 15 de dezembro de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração

(FLS.02 DODECRETO Nº 845, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009)

ANEXO I

MÓDULO MUNICIPAL SUPORTE PEDAGÓGICO

Número de Alunos	Diretor	Vice-diretor	Coordenador Pedagógico
De 100 a 200 alunos	Prejudicado	01	01
De 201 a 300 alunos	Prejudicado	01	01
De 301 a 500 alunos	01	01	01
De 501 a 700 alunos	01	01	02
De 701 a 900 alunos	01	02	02

ANEXO II

MÓDULO MUNICIPAL Q.A.E. (Quadro de Apoio Escolar)

Número de Alunos	Secretário	Escriturário	Inspetor de Alunos	Auxiliar de Serviços	Merendeira
De 100 a 200 alunos	Prejudicado	01	Prejudicado	02	01
De 201 a 300 alunos	Prejudicado	01	01	02	01
De 301 a 500 alunos	01	01	01	03	02
De 501 a 700 alunos	01	01	02	04	03
De 701 a 900 alunos	01	02	03	05	03